



Processo nº 5465/2017

Termo de Cooperação nº 12 /2017

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, VISANDO PROPICIAR A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 5.104.660 SSP/MG, inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº 266.621.368-40, doravante denominada **DEFENSORIA**, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**





DE SÃO PAULO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, neste ato representada por sua Secretária, a Excelentíssima Senhora Eloisa de Souza Arruda, portadora da cédula de identidade RG nº 12.987.755-4, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representada por seu Secretário, o Excelentíssimo Senhor Filipe Tomazelli Sabará, portador da cédula de identidade RG nº. 29.579.685-SSP/SP, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**, neste ato representada por seu Secretário, o Excelentíssimo Senhor Eliseu Gabriel de Pieri, portador da cédula de identidade RG nº 3.301.804-2-SSP/SP, doravante designadas **SECRETARIAS**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes, nos termos do plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a prestação de assistência jurídica integral e gratuita, pela Defensoria Pública, à população em situação de rua da cidade de São Paulo, notadamente às pessoas inscritas no Programa “Trabalho Novo” da Prefeitura de São Paulo.

O atendimento será realizado, preferencialmente, às sextas-feiras, no horário das 08h00 às 12h00, na sede de atendimento inicial da capital da Defensoria Pública, situada à Rua Boa Vista, nº 150, Centro, podendo, de comum acordo entre os partícipes, ser agendados atendimentos itinerantes em equipamentos de assistência social da Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES –

Para realização do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, compete às **SECRETARIAS**:

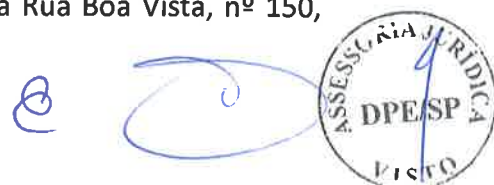




- I. Enviar à Defensoria Pública, periodicamente e consoante as especificações do Plano de Trabalho, a lista de pessoas em situação de rua inscritas no Programa “Trabalho Novo” que necessitam de regularização de documentos, a fim de serem efetivamente empregadas, para uma prévia análise da Defensoria Pública, sem prejuízo da atuação ordinária da própria Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II. Após recebimento da lista de atendimento presencial da Defensoria Pública, providenciar o transporte e acompanhamento das pessoas em situação de rua ao local de atendimento;
- III. Preservar o sigilo das informações pessoais daqueles que forem atendidos por força da celebração do presente termo;
- IV. Capacitar as equipes responsáveis pelo atendimento objeto desta parceria;
- V. Buscar a celebração de parcerias com outros órgãos públicos, para se alcançar a desburocratização e humanização do atendimento voltado à regularização de documentos das pessoas em situação de rua;
- VI. Oficializar, com antecedência, a intenção de realização de atendimento itinerante em equipamentos de assistência social, para que, de comum acordo entre as partes, possa ser ele concretizado;
- VII. Indicar o gestor responsável pela execução do presente ajuste no prazo de 05 dias da assinatura do termo.

Compete à **DEFENSORIA PÚBLICA**:

- I. Receber as listas encaminhadas pela Prefeitura, para análise prévia, devolvendo a relação de agendamentos para atendimento presencial, conforme as especificações do Plano de Trabalho;
- II. Efetuar o atendimento das pessoas em situação de rua agendadas, às sextas-feiras, das 08h00 às 12h00, preferencialmente na sede de atendimento inicial da capital da Defensoria Pública, situada à Rua Boa Vista, nº 150,





prestando orientação jurídica, bem como atuando na regularização dos documentos perante outros órgãos públicos, nos casos mais sensíveis, e em eventuais demandas judiciais, ressalvada a competência da Justiça Federal;

III. Preservar o sigilo das informações pessoais daqueles que forem atendidos por força da celebração do presente termo;

IV. Capacitar as equipes responsáveis pelo atendimento objeto desta parceria;

V. Buscar a celebração de parcerias com outros órgãos públicos para se alcançar a desburocratização e humanização do atendimento voltado à regularização de documentos das pessoas em situação de rua;

VI. Indicar o gestor responsável pela execução do presente ajuste no prazo de 05 dias da assinatura do termo;

CLÁUSULA TERCEIRA

- DA VIGÊNCIA -

O prazo de vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA

- DA DENÚNCIA -

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços constantes deste termo, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.





CLÁUSULA QUINTA

- DOS RECURSOS -

A execução do presente Termo de Cooperação não implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as obrigações que lhes couberem, previstas neste termo e no plano de trabalho que o integra.

CLÁUSULA SEXTA

- DAS ALTERAÇÕES -

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado de comum acordo pelos partícipes, visando melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto pactuado.



CLÁUSULA SÉTIMA

- DA PUBLICIDADE -

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação da Prefeitura de São Paulo e da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 237 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

- DO FORO -

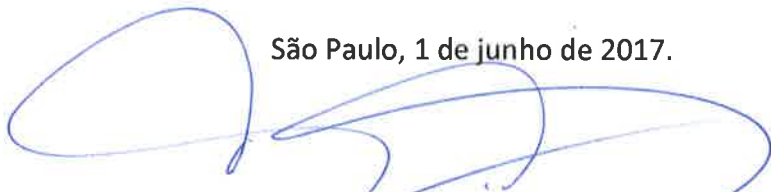







Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.


E, por assim estarem justos e acertados, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e perante as testemunhas abaixo nomeadas, as quais também o assinam.

São Paulo, 1 de junho de 2017.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO
Defensor Público-Geral


SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
ELOISA DE SOUZA ARRUDA
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FILIPE TOMAZELLI SABARÁ
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social


SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
ELISEU GABRIEL DE PIERI
Secretário Municipal do Trabalho e Empreendedorismo

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: **Manuel Alexandre Filipe Monteiro**
RG: **Assessor Técnico**

24.832.663 - 6

2. 
Nome: **Karina Matheus Cidre Joaquin**
RG: **Oficial de Defensoria Pública**
RG: 37.009.232-6
Defensoria Pública do Estado de São Paulo





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1- Entidade: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Endereço: Rua Boa Vista, 200

Cidade: São Paulo

CEP: 01014-001

Representante: Davi Eduardo Depiné Filho

Cargo: Defensor Público-Geral

2- Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, por intermédio da:

2.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Endereço: Rua Libero Badaró, 119

Cidade: São Paulo

CEP: 01003-001

Representante: Eloisa de Souza Arruda

Cargo: Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

2.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Endereço: Rua Libero Badaró, 561/569

Cidade: São Paulo

CEP: 01009-000

Representante: Filipe Tomazelli Sabará

Cargo: Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

2.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Endereço: Avenida São João, nº 473

Cidade: São Paulo

CEP: 01035-000

Representante: Eliseu Gabriel de Pieri

Cargo: Secretário Municipal do Trabalho e Empreendedorismo

2. OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Prestação de assistência jurídica integral e gratuita à população em situação de rua na cidade de São Paulo.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que a população de rua constitui grupo em situação de extrema vulnerabilidade e que se nota, diante disto, diversos entraves para que estas pessoas consigam buscar os serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado, torna-se necessária a celebração de parcerias com outros órgãos públicos capacitados para realizar o atendimento, visando à ampliação do acesso a esta instituição.

Ademais, a parceria proposta tem como escopo permitir a regularização dos documentos das pessoas em situação de rua que serão atendidas pelo Programa da Prefeitura Municipal denominado "Trabalho Novo", a fim de que sejam efetivamente empregadas.

Tal termo de cooperação permitirá, assim, não só garantir o acesso rápido à Justiça, assegurando a defesa de direitos de pessoas em situação de rua, mas também permitir a inclusão destas pessoas no mercado formal de trabalho, em harmonia com o disposto nos artigos 1º, inciso IV e 3º, inciso I, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil.

4. OBJETIVOS

A celebração da parceria proporcionará o alcance de melhora quantitativa e qualitativa na assistência jurídica gratuita às pessoas em situação de rua, permitindo, ainda, que possam ser efetivamente beneficiadas com o Programa da Prefeitura Municipal denominado "Trabalho Novo", a partir da regularização de seus documentos, sem prejuízo da atribuição ordinária da própria Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - METAS

A prestação de assistência jurídica objeto deste termo de cooperação será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

5.1 Elaboração e encaminhamento das listas de pessoas a serem atendidas à Defensoria Pública

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social deverá elaborar periodicamente listas contendo, no limite máximo indicado pelo gestor responsável pela execução do ajuste por parte da Defensoria Pública, os nomes de pessoas em situação de rua inscritas no Programa "Trabalho Novo", que necessitam de regularização de documentos, a fim de serem efetivamente empregadas, para uma prévia análise da Defensoria Pública.

Estas pessoas serão escolhidas dentre as que se encontram vinculadas aos Centros de Acolhida Santana e Zanone, sem prejuízo da inclusão de outros Centros de Acolhida, mediante comum acordo entre os partícipes.

Tais listas devem ser encaminhadas com, no máximo, 10 (dez) dias de antecedência em relação à data do atendimento, que ocorrerá todas as sextas-feiras, preferencialmente na sede de atendimento inicial da Capital da Defensoria Pública.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.2 Análise e devolução das listas às Secretarias Municipais

A Defensoria Pública irá receber as listas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e, após análise, irá devolver a relação de agendamentos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação à data do atendimento.

5.3 Transporte

Após o recebimento da lista de atendimento presencial da Defensoria Pública, as Secretarias Municipais Assistência e Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos e Cidadania, quando necessário, deverão providenciar o transporte e acompanhamento das pessoas em situação de rua ao local onde serão atendidas.

5.4 Atendimento

O atendimento ocorrerá às sextas-feiras, das 08h00 às 12h00, preferencialmente na sede de atendimento inicial da capital da Defensoria Pública, situada à Rua Boa Vista, nº 150, podendo, de comum acordo entre os partícipes, ser agendados atendimentos itinerantes em equipamentos de assistência social da Prefeitura.

O atendimento compreenderá orientação jurídica, bem como a atuação na regularização dos documentos perante outros órgãos públicos, nos casos mais sensíveis, e, ainda, em eventuais demandas judiciais, ressalvada a competência da Justiça Federal.

5.5. Celebração de parcerias com outros órgãos públicos

A Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo deverá buscar a celebração de parcerias com outros órgãos públicos, para se alcançar a desburocratização e humanização do atendimento voltado à regularização de documentos das pessoas em situação de rua;

5.6 Acompanhamento

O acompanhamento dos trabalhos será integrado por um representante de cada PARTÍCIPE, incumbindo-lhe resolver questões administrativas relativas ao desenvolvimento dos trabalhos.

6. PRAZO

O Termo de Cooperação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, após proposta justificada.





**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 1 de junho de 2017.


SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
ELOISA DE SOUZA ARRUDA
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FILIPE TOMAZELLI SABARÁ
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social


SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
ELISEU GABRIEL DE PIERI
Secretário Municipal do Trabalho e Empreendedorismo

